

ATA DA SEXTA REUNIÃO DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO DA CONAB - 2025.

Aos 8 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às 15h, os membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (Coele), indicados pela Resolução Consad nº 04, de 07 de março de 2018, Resolução Consad nº 01, de 22 de janeiro de 2021, e Resolução Consad nº 14, de 04/04/2023, Regina Maria Pereira Gomide dos Reys e Rafael Ferreira Fontes, em conformidade com o artigo 108 do Estatuto Social da Companhia, reuniram-se para analisar a documentação da indicação feita pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), por meio do OFÍCIO SEI Nº 940/2025/GM-MDA/MDA, de 2/9/2025, como conselheiro do **Conselho de Administração da Conab**. A reunião teve como objetivo verificar o enquadramento da pessoa indicada aos requisitos e às vedações legais, regulamentares e estatutários à luz da autodeclaração e dos documentos apresentados ao Comitê, em atendimento às Leis nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ao Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e ao Estatuto Social da Conab. De acordo com o disposto no Art. 21, inciso I do Decreto Nº 8.945/2016 e no Estatuto Social da Conab, cabe a este Comitê I - opinar de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores e de Conselheiros Fiscais sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições, nos termos do disposto no art. 10 da Lei nº 13.303, de 2016. Após análise da documentação apresentada, na Nota Técnica Nº 14/2025/CGTEC/SE-MDA, de 26/8/2025, onde a CGTEC/SE-MDA se manifesta que a documentação apresentada pelo indicado *indica compatibilidade de formação acadêmica, experiência profissional e notório conhecimento; e que, constata-se, em análise prévia, que o indicado preenche os requisitos e que não há incidência das vedações de que tratam os arts. 28 e 29 e os parágrafos 2º e 3º do art. 62 do Decreto nº 8.945/2016 e que, entende-se que não há óbices ao prosseguimento do processo* e, no Formulário A, devidamente preenchido pelo indicado, inclusive quanto aos itens de autodeclaração, este Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (Coele) verificou o cumprimento do disposto nas Leis n.ºs 6.404/1976 e 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016 e no Estatuto Social da Companhia, e **OPINA PELO ACATAMENTO DA INDICAÇÃO** com vistas a sua nomeação como membro do Conselho de Administração, com amparo no Art. 150 da Lei n.º 6.404, de 1976. De acordo com o disposto no Art. 21, §4º do Decreto Nº 8.945/2016, a manifestação deste Comitê deve ser encaminhada ao Conselho de Administração, para nomeação do indicado e, posteriormente, à assembleia para a sua eleição. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, lavrando-

se a presente Ata que após lida e aprovada, será assinada pelos membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração.

REGINA MARIA PEREIRA GOMIDE DOS REYS

Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração
Coordenadora

RAFAEL FERREIRA FONTES

Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração
Membro



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FERREIRA FONTES, Membro de Comitê - Conab**, em 08/09/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **REGINA MARIA PEREIRA GOMIDE DOS REYS, Coordenador (a) de Comitê - Conab**, em 08/09/2025, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45507800** e o código CRC **F49D689B**.